



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.001043/2023-15

Tipo de Processo: Institucional: Reuniões da Comissão Organiz. Nac. da Semana Oficial de Eng. e Agronomia (CONSOEA)

Assunto:

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DELIBERAÇÃO CONSOEA Nº 8/2023

A Comissão Organizadora Nacional - CON da 78ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia - SOEA, reunida em Brasília-DF no dia 24 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem as Normas para Organização e o Funcionamento da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia, aprovadas pela Resolução nº 1.013, de 10 de dezembro de 2005, do Confea;

Considerando que o Art.3º dessa Resolução estabelece:

Art. 3º A SOEA realiza-se anualmente, em local e data definidos pelo Plenário do Confea.

§ 1º A escolha do local será feita mediante análise das solicitações dos Creas interessados em sediar o evento, observado, preferencialmente, o sistema de rodízio entre as regiões brasileiras.

§ 2º O local de realização da SOEA subsequente será anunciado durante o evento do ano anterior

Considerando a necessidade de se iniciar a organização e o planejamento da 79ª SOEA e, entre essas etapas, a reserva de local para realização do evento em 2024, infraestrutura de rede hoteleira e de malha área, elaboração do projeto básico e as definições para a transmissão do evento ao novo Crea anfitrião durante a solenidade de encerramento da 78ª Soea;

Considerando que o presidente da próxima edição da Soea é convidado para participar das reuniões da CONSOEA no ano anterior;

Considerando que tradicionalmente a ordem dos estandes dos Creas na EXPOSOEAE é definida em reunião do Colégio de Presidentes;

DELIBEROU:

Sugerir ao Colégio de Presidentes:

1) Definir o local de realização da 79ª SOEA, com a devida anuência de que será de responsabilidade do Crea anfitrião dessa edição custear o desenvolvimento de projeto básico e executivo para o evento, que deverá ser apresentado para aprovação dessa Comissão ainda em 2023.

2) Conforme Deliberação CONSOEA 41/2022 (0690565), fica a critério dos Creas, agrupados por região, definir o local de seus estandes, conforme projeto;

3) Autorizar a participação do Presidente da próxima edição do evento, ou de seu representante, nas reuniões da CON ainda em 2023, como membro representante da próxima Comissão Organizadora Nacional, custeado com passagens e diárias, conforme planilha (0670330);

4) Após, encaminhar os autos à CON para iniciar as tratativas pertinentes ao início do planejamento do evento, para aprovação ainda em 2023.

Brasília-DF, 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Rocha Filho, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Cavalcanti de Albuquerque, Conselheiro Federal**, em 24/03/2023, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas da Silva Lira, Conselheiro(a) Federal**, em 27/03/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 27/03/2023, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Henrique Bandeira, Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 28/03/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 04/04/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0731721** e o código CRC **DF0B3C63**.